

LEI Nº 1.861, 21 DE JULHO DE 2026.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE BALSAS O FESTEJO DE
SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Balsas o tradicional Festejo de Santo Antônio, realizado anualmente no mês de junho, em homenagem ao padroeiro que deu origem ao nome histórico do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de proteção, valorização, incentivo e divulgação do Festejo de Santo Antônio, visando à preservação de suas manifestações religiosas, culturais, históricas e comunitárias.

Art. 3º O Município poderá promover ações destinadas ao registro histórico, documentação, pesquisa, divulgação e fortalecimento das tradições relacionadas ao Festejo de Santo Antônio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas